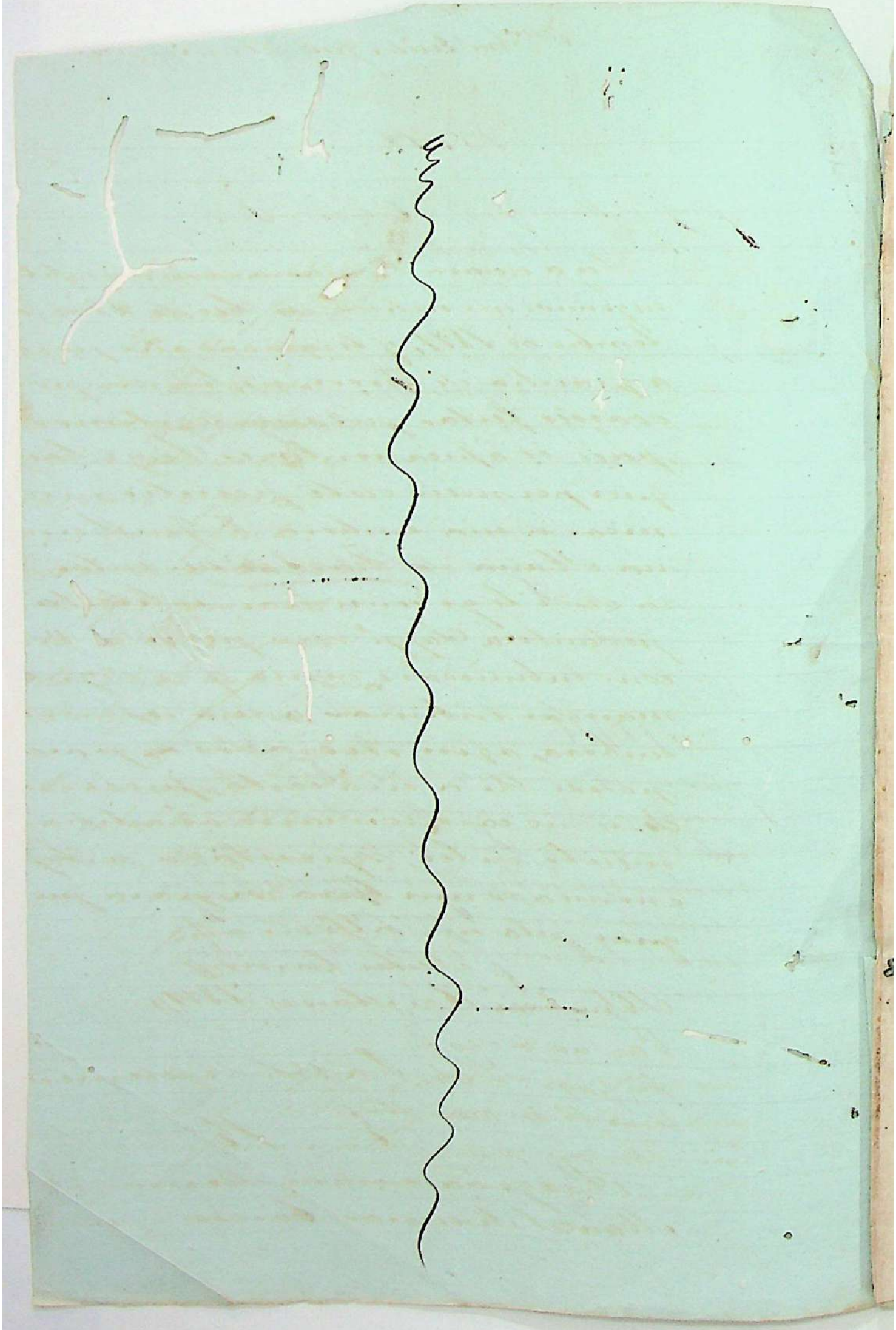
1811

Juiz de Municipal da Cidade de Sam
Sebastião Antonio =

Mandou a vereação de Camara que Sua Mercê
Mesa de Bondade, Igualdade e Liberdade
por nomeação da governança de governa
dos mesmos =

Bandeira
Juiz da Vila Viçosa

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e dez annos
aos dois dias do mez de Março do dito anno
da Cidade de Sam Sebastião em meu
Cartorio onde eu Escrivão abaixo nomeado
me achava Juiz Ordinario Joaquim Gonçalves
Ferreira Bittencourt e Juiz de Orfãos
Antonio Gonçalves Vianna



Illm.o Sem.or Doutor Juiz de Orf.

Diz a escrava N.a, parda com dous filhos ingenuos, em virtude da Lei de 28 de Setembro de 1871, e tendo em seu favor a garantia de 3.o necessario, haver por doação feitas pelos seus legitimos paes os africanos livres Diz e Diz, quer por meio desde peculio ou de outra qualquer a sua senhora D. Guilhermina Maria do Prado de sua vontade, pois desde logo considera-se liberta; portanto a Supp.e vem pedir a V.S. com submissão e venia q.e se digne mandar intimar a sua referida senhora, aquem assignarão a, para passar-lhe a sua carta, procedendo-se no caso contrario ao arbitramento da lei; e ignorando a Supp.e e nomeado um curador para pugnar pela sua liberdade.

E.R.M.

S. Christovão, 16 de Maio de 1874.

Vai no verso.

Despacho. Intime-se a S.a Supplicada.

Torres, 16 de Maio 1874.

Ferreira Junior.

O Escrivão da escrava Romana Manoel Antonio do Nascimento Guimarães

Nomeio Curador ao
[illegible] e ao Deposi-
tario o Dr. Manuel
Raimundo Cardoso
Guaraná, que prestará
o devido juramento e
assignará o preciso
Termo de deposito.
Officie-se á Camara
Municipal convidando-
a a comparecer
neste Juizo hoje, para
o accordo ordinario, de
que trata o artigo 84
do Regulamento de 15 de
novembro de 1872.
Cumpra-se, ouvido o Dr.
Curador a presente, como
alli se requer. F. Cabrito.
Victoria, 16 de Maio de 879.
Correia, Juiz.

Intimei o que acima se manda ao Dr. Curador e ao Tutor nomeado Manoel Raimundo Cardoso Guaraná e para constar lavrei o presente termo em que assignaram. Victoria 16 de Maio de 1879.
Manoel Raimundo Cardoso Guaraná

Juramento

Aos vinte e seis dias do mes [illegible] de mil oito centos [illegible] e quarenta e nove, nesta Cidade [illegible] e Sam Sebastiam em casas de residencia do Juiz de Paz [illegible] Juiz de Paz [illegible] Joaquim [illegible] Pinto Bandeira Juiz, aonde eu escrivam deste cargo fui vindo, e sendo ahi presente o Padre Manoel Ahmed Sobreira Juramentado, tomado o juramento dos Santos Evangelhos em um Livro delles em que poz a mão direita debaixo de cargo de Cruz, debaixo do qual prometteo dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, e sendo perguntado pelo Juiz pelo theor do Artigo [illegible] disse: Que [illegible] Que [illegible] Que [illegible]

do Dezembargo Juiz Ordinario por Francisco José
Monteiro Para Juiz de Fora da Cidade de
deste Cargo que [illegible] ahi Juramentada Com
os Officiaes [illegible] do Cartorio Escrivão
de Juramentos [illegible] Cidade Capitania de Minas
Geraes Dona Anna Balthazar Vieira de Mello
Viuva do Dezembargador Ouvidor Geral
Que foi desta Comarca Dona Balthazar
Maria do Bonfim, e Mello Viuva do Dezembargador
Ouvidor Geral

José [illegible]
Silv[illegible]
[illegible]

[illegible] vara
[illegible]ia, dia 14 de
[illegible]mbro de qu[illegible]
[illegible]o Convida Fulmina
[illegible]

Commissão civil do
[illegible]o, Requerendo para
[illegible] nomeação
[illegible]ermissão;
[illegible]
[illegible]

[illegible]ecida a Dona
Guilhermina Maria do Bonfim, viuva de
[illegible]do de que trata a contegoluinte, que
[illegible] Regulamento de 15 de Novembro de mil oi
[illegible]to oitos e oitenta e dois = Autorizo o Novo
[illegible]o de que trata. Sam Bento 16 de Maio
de 1874.

Bernardo
Garcia da Silva Lisboa

Summario de Sentença feito por
Dona Guilhermina Maria
do Bonfim tudo como abaixo
se declara =

Diz a supplicante, que tendo sido casada com
[illegible] Antonio Fernandes, fallecido em
[illegible]ro do corrente anno, deixou
[illegible] Menores
[illegible] Pedro, Maria, Antonio
[illegible] Maria do Bonfim, e Dona Maria
[illegible]ria da Conceição, e Dona Maria
[illegible]ria do Bonfim = Pelo mesmo juiz
[illegible] deferido, que na forma do contegoluinte
[illegible]uerido do Regulamento de 15 de Novembro
[illegible] mil oitocentos oitenta e oito, fosse concedo
[illegible] a supplicante Dona Guilhermina Maria do

